# TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ,

\_\_\_ (1º, 2º, 3º, ...) Termo Aditivo ao Contrato nº \_\_\_\_, celebrado entre a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato para a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, n° 48 – 6º andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*autoridade competente para firmar o contrato*], portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*empresa contratada*], estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*endereço da contratada*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ [*ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF*] sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [*representante da contratada*], portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº\_\_\_/\_\_\_, conforme despacho autorizativo do(a) Senhor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, datado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à fl.\_\_\_\_\_ do processo nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, publicado no D.O. RIO de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à fl.\_\_\_\_, que se regerá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº \_\_\_\_\_ a prorrogação do prazo contratual por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar de \_\_ /\_\_ / \_\_ até \_\_ / \_\_ / \_\_, com fundamento no art. 71, *caput,* da Lei Federal 13.303/16, e art. 123, inciso V, do REGLIC, dando-se ao Contrato o prazo total de \_\_\_\_\_\_ (indicar o tempo).

**(Caso seja prevista no Contrato a possibilidade de REAJUSTE e a contratada tenha realizado requerimento para sua concessão, nos termos do artigo 129, incisos I e II e §1º, do REGLIC, incluir a Cláusula Segunda com a seguinte redação:)**

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do Contrato.

**Parágrafo único:** Aplica-se o reajuste de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), referente ao \_\_\_\_ (*indicar o índice previsto no contrato*), acumulado do período de \_\_\_/\_\_\_ (mês/ano) a \_\_\_/\_\_\_ (mês/ano), com efeitos a partir de \_\_\_\_\_ .

[**Observação:** Segundo o art. 128, §2º, do REGLIC, a periodicidade mínima para a concessão do reajuste nos contratos celebrados com a RIOSAÚDE é de 12 (doze) meses a contar da data da **apresentação do orçamento** a que a proposta se referir.]

**(Caso seja prevista no contrato a possibilidade de REAJUSTE e a contratada tenha realizado requerimento para sua concessão, nos termos do artigo 129, §2º, do REGLIC, incluir a Cláusula Segunda com a seguinte redação:)**

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do Contrato.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no Contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente.

**(Caso seja prevista no contrato a possibilidade de REAJUSTE e a contratada tenha renunciado ao reajuste, nos termos do artigo 123, §1º, do REGLIC, incluir a Cláusula Segunda com a seguinte redação:)**

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de \_\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_\_\_, cujos efeitos vigorariam até \_\_\_\_\_.

**(Caso seja prevista no contrato a possibilidade de REPACTUAÇÃO e a contratada tenha realizado requerimento para sua concessão, nos termos do artigo 130, §§1º e 4º, do REGLIC, incluir a Cláusula Segunda com a seguinte redação:)**

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Fica concedida a repactuação do preço do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Aplica-se o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), referente ao \_\_\_\_ (*indicar o índice previsto no contrato*), acumulado do período de \_\_\_/\_\_\_ (mês/ano) a \_\_\_/\_\_\_ (mês/ano), com efeitos a partir de \_\_\_\_\_, em relação aos custos decorrentes de mercado.

**Parágrafo Segundo:** Aplica-se o percentual de \_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no Contrato, em razão de \_\_\_\_\_\_\_ (*descrever o instrumento, se acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho*)\_\_\_\_\_\_, firmado em \_\_\_\_\_\_\_, com efeitos a partir de \_\_\_\_\_\_\_, compreendendo o período de \_\_\_/\_\_\_(mês/ano) a \_\_\_/\_\_\_ (mês/ano).

[**Observação:** Segundo o art. 130, *caput*, do REGLIC, a repactuação de preços será utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano **da data da apresentação da proposta** ou do **acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo** ao qual a proposta esteja vinculada.]

**(Caso seja prevista no contrato a possibilidade de REPACTUAÇÃO e a contratada tenha realizado requerimento para sua concessão, nos termos do artigo 130, §3º, do REGLIC, incluir a Cláusula Segunda com a seguinte redação:)**

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Fica concedida a repactuação do preço do Contrato.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA não renuncia à repactuação prevista no Contrato, que será aferida tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mercado, e o acordo, convenção ou dissídio coletivo, aplicável aos custos decorrentes da mão de obra alocada exclusivamente no Contrato.

Ou

**Parágrafo Primeiro:** Aplica-se o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), referente ao \_\_\_\_ (*indicar o índice previsto no contrato*), acumulado do período de \_\_\_/\_\_\_ (mês/ano) a \_\_\_/\_\_\_ (mês/ano), com efeitos a partir de \_\_\_\_\_, em relação aos custos decorrentes de mercado.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA não renuncia à repactuação dos custos decorrentes da mão de obra alocada exclusivamente no Contrato, que será aferida tão logo seja divulgado o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Ou

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não renuncia à repactuação prevista no Contrato, que será aferida tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mercado.

**Parágrafo Segundo:** Aplica-se o percentual de \_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) incidente sobre os custos decorrentes da mão de obra alocada exclusivamente no Contrato, em razão de \_\_\_\_\_\_\_ (*descrever o instrumento, se acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho*)\_\_\_\_\_\_, firmado em \_\_\_\_\_\_\_, com efeitos a partir de \_\_\_\_\_\_\_, compreendendo o período de \_\_\_/\_\_\_(mês/ano) a \_\_\_/\_\_\_ (mês/ano).

**[Observação:** Segundo o art. 130, do REGLIC, a repactuação de preços será utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano **da data da apresentação da proposta** ou do **acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo** ao qual a proposta esteja vinculada.]

**(Caso seja prevista no contrato a possibilidade de REPACTUAÇÃO e a contratada tenha renunciado à repactuação, nos termos do artigo 123, §§1º e 3º, do REGLIC, incluir a Cláusula Segunda com a seguinte redação:)**

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA À REPACTUAÇÃO

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação da repactuação incidente sobre os custos decorrentes de mercado, relativa ao período de \_\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_\_\_, cujos efeitos vigorariam até \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA renuncia à repactuação incidente sobre os custos decorrentes da mão de obra alocada exclusivamente no Contrato, em razão de \_\_\_\_\_\_\_\_ (descrever o instrumento, se acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho), firmado em \_\_\_\_\_\_\_, compreendendo o período de \_\_\_/\_\_\_(mês/ano) a \_\_\_/\_\_\_ (mês/ano).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ ( ), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº , que era de R$ (\_\_) passa a ser de R$ (\_\_).

# CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de % ( por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de , no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_).

**Parágrafo Único:** A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 146, do REGLIC.

# CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº , que não colidirem com o disposto no presente termo.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) , Código de Despesa nº do orçamento de 20\_\_ , tendo sido emitida Nota de Empenho nº , no valor de R$ \_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

[***Observação***: *Caso ultrapasse o valor do exercício, incluir, ao final da cláusula, a expressão: “ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes*”].

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATADA publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no artigo 120 do REGLIC, sendo o texto fornecido pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE ainda promoverá a divulgação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 120, parágrafo único, do REGLIC.

# CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

# CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pela RIOSAÚDE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20 .

AUTORIDADE COMPETENTE

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)